

15 de Julho de 2005, foram renovados por seis meses os seguintes contratos de trabalho celebrado com esta autarquia:

Alexandra Gonçalves Rocha Rodrigues, técnica superior de 2.ª classe, arquitecta.

Ana Cristina Rodrigues Morais, técnica superior de 2.ª classe, arquitecta.

Ana Lúcia Fernandes de Matos Dupont, técnica superior de 2.ª classe, jurista.

Noélia Conceição Serafim Mateus, técnica superior de 2.ª classe, serviço social.

Mais se torna público que os presentes contratos objecto de renovação terão o seu término em 21 de Janeiro de 2006, respectivamente.

26 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

Rectificação n.º 459/2005 — AP. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 4702/2005 (2.ª série) — AP., publicado no apêndice n.º 95 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 12 de Julho de 2005, rectifica-se que onde se lê «Marcai» deve ler-se «Marçal».

26 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

Edital n.º 504/2005 (2.ª série) — AP. — José Agostinho Ribau Esteves, presidente da Câmara Municipal de Ílhavo:

Torna público, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para os efeitos do artigo 91.º do mesmo diploma legal, que esta Câmara Municipal, na sua reunião de 20 de Junho findo, sancionado por unanimidade pela respectiva Assembleia Municipal, na sua segunda reunião de 1 de Julho corrente, da sessão ordinária do mês de Junho, aprovou, também por unanimidade, o Regulamento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ílhavo.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicados no *Diário de República*, 2.ª série, e no jornal local *O Ilhavoense*.

E eu, (*assinatura ilegível*), chefe da Divisão de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi.

19 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Ribau Esteves*.

Regulamento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ílhavo

A Lei n.º 14/2004, de 8 de Maio, criou as comissões municipais de defesa da floresta contra incêndios, qualificando-as como centros de coordenação e acção local de âmbito municipal. Para a prossecução dos seus objectivos e para o exercício das suas competências, a referida comissão deve dispor de um regulamento que estabeleça as regras mínimas da sua organização e funcionamento, bem como a respectiva composição. Nestes termos, considerando o poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Ílhavo propõe à Assembleia Municipal de Ílhavo que aprove o seguinte Regulamento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ílhavo.

Artigo 1.º

Âmbito e natureza

A Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ílhavo, adiante designada abreviadamente por Comissão, constitui um centro de coordenação e acção local de âmbito municipal, a funcionar sob a coordenação do presidente da Câmara Municipal de Ílhavo.

Artigo 2.º

Missão

A Comissão tem por missão coordenar, a nível local, as acções de defesa da floresta contra incêndios florestais e promover a sua execução.

Artigo 3.º

Atribuições

1 — São atribuições da Comissão:

- Articular a actuação dos organismos com competências em matéria de incêndios florestais, no âmbito da sua área geográfica;
- Elaborar um plano de defesa da floresta que defina as medidas necessárias para o efeito e que inclua a previsão e planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades perante a ocorrência de incêndios, em consonância com o Plano Nacional de Prevenção e Protecção da Floresta contra Incêndios (PNPPFCI) e com o respectivo plano regional de ordenamento florestal;
- Propor à Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais, doravante designada por Agência, de acordo com o estabelecido nos planos referidos na alínea b), os projectos de investimento de prevenção e protecção da floresta contra incêndios e levar a cabo a sua execução;
- Desenvolver acções de sensibilização da população, de acordo com o definido no PNPPFCI;
- Promover a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais integrados ou adjacentes a áreas florestais, sensibilizando para tal a sociedade civil e dotá-los de meios de intervenção, salvaguardando a formação do pessoal afecto a esta missão, para que possa actuar em condições de segurança;
- Executar, com o apoio da Agência, a elaboração de cartografia de infra-estruturas florestais, delimitação de zonas de risco de incêndio e de áreas de abandono;
- Proceder à sinalização das infra-estruturas florestais de prevenção e protecção da floresta contra incêndios, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de combate;
- Identificar e propor as áreas florestais a sujeitar a sinalização, com vista ao condicionamento do acesso, circulação e permanência;
- Colaborar na divulgação de avisos às populações, no âmbito do sistema nacional de divulgação pública do índice de risco de incêndio;
- Aprovar os planos de fogo controlado que lhe forem apresentados pelas entidades proponentes, no âmbito do previsto no Regulamento do Fogo Controlado;
- Em matéria de incêndios florestais assegurar, em situação de acidente grave, catástrofe ou calamidade, o apoio técnico ao respectivo Centro Municipal de Operações de Emergência e Protecção Civil (CMOPEC).

Artigo 4.º

Composição

1 — A Comissão tem a seguinte composição:

- O presidente da Câmara Municipal ou seu representante;
- O coordenador da Protecção Civil de Ílhavo;
- Um representante da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ílhavo;
- Um presidente de junta de freguesia eleito pela respectiva Assembleia Municipal;
- Um representante da autoridade militar do Exército na área do município;
- Um representante da Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
- Um representante do Instituto da Conservação da Natureza;
- Um representante da Guarda Nacional Republicana;
- Um representante das organizações de produtores florestais;
- Um representante do Conselho Local de Educação do concelho de Ílhavo;